



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 37:294 — Mantém a isenção de contribuição industrial no ano de 1949 à Companhia de Transportes Aéreos.

Despacho ministerial — Fixa à Sociedade Geral de Comércio, Indústria e Transportes, com sede em Lisboa, o capital de 120:000.000\$, a tributar pela taxa de 3,5.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 37:295 — Permite ao Grémio dos Armadores da Pesca da Baleia, quando autorizado por despacho do Ministro, a contrair na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência empréstimos destinados a ser aplicados em qualquer fim de interesse para a indústria.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 37:296 — Declara de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 36:824, a expropriação, requerida pela Companhia Nacional de Electricidade, de vários terrenos situados no lugar da Palmilheira, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, necessários à instalação da subestação do Porto (Águas Santas).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-Lei n.º 37:294

Tendo caducado em 31 de Dezembro de 1948 a isenção de contribuição industrial que, pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35:997, de 12 de Agosto de 1946, foi concedida à Companhia de Transportes Aéreos;

Reconhecendo-se, porém, que a mesma Companhia, por circunstâncias alheias à sua vontade, ainda não conseguiu atingir os fins para que se constituiu;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Continua isenta de contribuição industrial no ano de 1949 a Companhia de Transportes Aéreos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Fevereiro de 1949. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro

da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

2.ª Repartição

Tendo em vista o exame a que se procedeu, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 27:153, de 31 de Outubro de 1936, à escrita da Sociedade Geral de Comércio, Indústria e Transportes, com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade, 42, 4.º, foi, por despacho de 22 do corrente, fixado em 120:000.000\$ o respectivo capital, a tributar pela taxa de 3,5.

Ministério das Finanças, 22 de Janeiro de 1949. — O Ministro das Finanças, João Pinto da Costa Leite.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 37:295

Convindo habilitar o Grémio dos Armadores da Pesca da Baleia com os meios necessários para prestar à indústria a assistência financeira que as circunstâncias económicas aconselhem;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O Grémio dos Armadores da Pesca da Baleia, quando autorizado por despacho do Ministro da Marinha, poderá contrair na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência empréstimos destinados a ser aplicados em qualquer fim de interesse para a indústria, consignando à garantia dos empréstimos, no todo ou em parte, as suas receitas e fundos.

Art. 2.º Os empréstimos serão amortizados dentro de um prazo máximo de dez anos, prazo que poderá, todavia, ser precedido de um período de conta corrente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Fevereiro de 1949. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 37:296

A Companhia Nacional de Electricidade, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, concessionária da rede de transporte de energia eléctrica, nos termos do Decreto n.º 36:286, de 17 de Maio de 1947, requereu que fosse declarada de utilidade pública a expropriação de algumas parcelas de terreno necessárias à instalação da subestação do Porto (Águas Santas).

Organizado e devidamente informado o respectivo processo, foi o pedido presente ao Conselho de Ministros, que o considerou em termos de merecer deferimento.

Por isso :

Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 36:824, de 9 de Abril de 1948 ;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 36:824, de 9 de Abril de 1948, a expropriação dos terrenos, designados por Bouça da Agra Nova, situados no lugar da Palmilheira, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, e a seguir indicados, para o efeito de neles se edificar a subestação de 150/60 kV, e suas dependências e anexos, que faz parte da concessão outorgada à Companhia Nacional de Electricidade, sociedade anónima de responsabilidade limitada, pelo Decreto n.º 36:286, de 17 de Maio de 1947, conforme se refere em primeiro lugar na alínea b) do segundo período do artigo 5.º do caderno de encargos aprovado pelo mesmo decreto :

a) Parcela n.º 1.— Terreno de mato e de pinhal, com a área de 15:770 metros quadrados, descrito na respec-

tiva Conservatória do Registo Predial sob o n.º 16:647 e inscrito na matriz predial sob o artigo 922, confrontando a nascente com um caminho de servidão, a poente com o caminho de acesso ao apeadeiro da Palmilheira, a norte com Manuel Fernandes Vendas e a sul com o Dr. Domingos de Oliveira Santos ;

b) Parcela n.º 2.— Terreno de mato e de pinhal, com a área de 7:330 metros quadrados, o qual não se encontra descrito na respectiva Conservatória do Registo Predial, estando inscrito na matriz predial sob o artigo 930, confrontando a nascente com um caminho de servidão, a poente com a linha de caminho de ferro (antigamente com o regato de divisão das Águas Santas) e a norte e sul com o Dr. Domingos de Oliveira Santos ;

c) Parcela n.º 3.— Terreno de mato e de pinhal, com a área de 2:830 metros quadrados, o qual não se encontra descrito na respectiva Conservatória do Registo Predial, estando inscrito na matriz predial sob o artigo 934, confrontando a nascente com um caminho de servidão, a poente com o Dr. Domingos de Oliveira Santos, a norte com Artur Ferreira e a sul com António Correia de Oliveira.

§ único. Dos terrenos descritos nas parcelas n.ºs 1, 2 e 3, a que se referem as alíneas a), b) e c) do corpo do artigo, pertence o domínio directo, em comum e partes iguais, a António Moutinho, Serafim Moutinho e Manuel Moutinho, todos solteiros, maiores, proprietários e residentes no lugar da Granja, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, e o usufruto sobre os mesmos terrenos a sua mãe, Maria Rosa da Silva, viúva, residente no mesmo lugar.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Fevereiro de 1949.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *António Júlio de Castro Fernandes*.